

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 961/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2779/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 002	Gerência de Recursos Humanos	
04.122.0401.2-014	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	145.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 002	Gerência de Recursos Humanos	
04.122.0401.2-014	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.90.05.00.00	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	145.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, 10 de dezembro de 2020.

 RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi

DECRETO 962/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2779/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.317.731,23 (Hum milhão trezentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 002	Gerência de Recursos Humanos	
04.122.0401.2-014	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	127.239,23
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 002	Gerência de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-029	Encargos com Inativos e Pensionistas	

3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do Rpps	3.068,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
ÓRGÃO - 07	Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE – 003	Gerência de Contabilidade	
04.123.0401.2-022	Atividades da Gerência de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.010,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
ÓRGÃO - 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE – 003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.2-030	Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.932,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-073	Atividades da Gerência do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.480,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	425.000,00
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	
ÓRGÃO - 12	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2-046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.002,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	678.000,00
303	Saude receitas vinculadas(ec29/00-15%)	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.18.01.51.00.00.00.00 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural – principal no valor de R\$ 512.492,00 e o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 002	Gerência de Recursos Humanos	
04.122.0401.2-014	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.90.05.00.00	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	127.239,23
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	416.944,06
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
3.1.9.1.13.00.00	Obrigações Patronais	261.055,94
303	Saude receitas vinculadas(ec29/00-15%)	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, 10 de dezembro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 208**

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 25 de novembro do ano de dois mil e vinte, as oito e trinta, nas dependências da sala de licitações no Palácio dos Diamantes, visando deliberar e aprovar acerca da inscrição da entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA SEMEITEIRAS DE LUZ – Projeto Mãos a Horta - CNPJ 29.141.846/0001-23, que tem por finalidades estatutárias: *“praticar caridade moral e material; prestar serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem discriminação da clientela, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, de forma planejada e sistemática; promover o amparo social da coletividade; desenvolver ações de valorização humana; incentivar o voluntariado; oferecer orientação referente aos prejuízos causados pelos vícios morais, intelectuais e sociais, desenvolvendo ações preventivas e terapêuticas; assistir a criança, ao adolescente, ao jovem, ao adulto, a família, e ao idoso no aspecto assistencial, com iniciativas de capacitação e qualificação profissional, para que tenham melhores condições de inserção e participação na sociedade; esclarecer e desenvolver atividades que incentivem a comunidade na harmonização familiar, como caminho para o equilíbrio individual e coletivo; realizar serviços que promovam a saúde e a educação dos assistidos, com o fornecimento de refeições e a promoção de aulas e, atividades de horta e cultivo de alimentos, a serem utilizados integralmente no consumo dos próprios assistidos, realizar ações de divulgação da associação e de suas atividades, por meio dos veículos de comunicação de massa e oferecer serviços e atividades a seus freqüentadores, as suas famílias e ao público em geral, com objetivo de captar recursos, cujos resultados devem ser revertidos integralmente na consecução do objetivo social da associação, de relevância pública e social”*. Sobre as características da entidade, segundo o plano de ação *“atendimento, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo crianças de 3 a 17 anos, os quais obrigatoriamente deverão participar das atividades da horta para poderem freqüentar as outras atividades do projeto”*. A entidade por sua vez, tem por objetivo geral: *“implementar ações que visem promover o bem-estar e melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas pelo projeto que vivem em estado de vulnerabilidade social, com efetiva participação da comunidade e das entidades constituídas”*. Na ocasião foi orientada a entidade, sobre a comercialização das verduras produzidas pelo projeto, as quais não poderiam utilizar as crianças participantes para a comercialização. Também foi orientado sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como sobre a importância do trabalho em rede. Foi orientado que a entidade passe a referenciar as famílias atendidas ao CRAS, enquanto proteção social básica, bem como que repasse ao órgão gestor para cadastramento destas famílias no SISC. Na ocasião também foi apresentado o valor que a entidade busca pleitear junto ao Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2021, no valor total de R\$ 87.016,30 sendo, R\$ 60.516,30 para contratação de pessoal e R\$ 26.500,00 em consumo. Não havendo neste momento, consenso para aprovação da inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social bem como não havendo quórum, haverá nova reunião para deliberar sobre a inscrição, agendada para o dia 26 próximo. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro, encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto –

Aline Mendes –

Daniela Cristine Nowak -

Emiliana Maria Gomes Santos –

Karine do Rocio Mateussi -

Maria Isabel do Valle Gomes –

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 209**

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 26 de novembro do ano de dois mil e vinte, via *on line* visando deliberar e aprovar acerca da inscrição da entidade **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA SEMEITEIRAS DE LUZ** – Projeto Mãos a

Horta - CNPJ 29.141.846/0001-23, conforme reunião presencial realizada na data de 25 de novembro. Considerando as pontuações e orientações já realizadas, este Conselho aprova o requerimento de inscrição sob número 09 da entidade **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA SEMENTEIRAS DE LUZ** – Projeto Mãos a Horta - CNPJ 29.141.846/0001-23, devendo publicação de resolução específica para este fim. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro, encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto –

Adélia Aparecida Martins de Freitas -

Aline Mendes –

Daniela Nowak -

Emiliana Maria Gomes Santos –

Karine do Rocio Mateussi –

Maria Isabel do Valle Gomes –

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 212

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 11 de dezembro de 2020, via *on line* visando deliberar e aprovar acerca do plano de aplicação da entidade PROVOPAR - CNPJ 84.786.169/0001-09, conforme reunião presencial realizada no dia 08 de dezembro de 2020 em conjunto com a gestão atual, gestão eleita, entidade e Conselheiros deste Conselho. Primeiro ponto a ser apresentado foi sobre o plano de aplicação no valor total de R\$ 207.000,00 para ano de 2021, bem como foi apresentado relatório das atividades executadas pela entidade, tendo como localidades atendidas no ano de 2020: sede, São Bento do Amparo, Caetano Mendes, Pinheiro Seco, Barreiro, Lavras, Vila Salomão, Rincão, dentre outras localidades. Foi apresentado também o atendimento da entidade a outros equipamentos da Política Municipal de Assistência Social, tais como entidades da alta complexidade, CRAS e CREAS. Com o recurso recebido, a entidade presta cursos quinzenais de pintura, peso de porta, bolsas, porta grampos, crochê, acolchoados, trabalhos com juta, dentre outras oficinas laborais de artesanato. A entidade apresenta que atendeu no ano de 2020, 146 mulheres em situação de vulnerabilidade social. Além do trabalho das oficinas, a entidade apresentou doação de agasalhos, acolchoados, cobertores, mantas, calçados, material de higiene, realizado através de campanhas. Também realizaram a confecção de lençóis, fronhas, toalhas de banho e máscaras de proteção. Desta forma, após a apresentação das atividades realizadas pela entidade e apresentação de dados e relatório fotográfico, este Conselho decide pela revogação da Resolução nº 30/2020, que trata sobre o impedimento da entidade de receber recurso oriundo do FMAS. Frente ao exposto, reverberando, ficou acordado na reunião do dia 8 ultimo que para o ano de 2021 a entidade buscará junto com o órgão gestor, cadastrar no SISC a população atendida, bem como buscará realizar um trabalho em rede com o CRAS, visto se tratar de entidade da proteção social básica, referenciando as famílias atendidas a este equipamento, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Silvana, assistente social do CRAS solicita a inclusão no plano de ação sobre os gastos oriundos da entidade, já financiados com recurso público municipal, tais como: infraestrutura (prédio atualmente alugado), motorista, veículo, alimentação extras, e despesas com água e luz, desaprovando o plano apresentado. Após discussões e registro sobre despesas extras como manutenção da Kombi e alimentação para funcionários sejam revistas e arcadas com recurso do Fundo Municipal da Assistência Social, através deste repasse apresentado. Nesse sentido, este Conselho aprova o recurso ser recebido para o ano de 2021 para a entidade Provopar no valor total de R\$ 207.000,00 a ser aplicado o valor de R\$ 135.015,82 (salário e encargos) e R\$ 71.984,18 em consumo. Plano de Aplicação Aprovado. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro, encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto –

Adélia Aparecida Martins de Freitas -

Ana Claudia Pinheiro da Costa –

Aline Mendes –

Emiliana Maria Gomes Santos –

Karine do Rocio Mateussi -

Maria Isabel do Valle Gomes –

Marcio Bonasso -

Silvana Campos Novakoski -

RESOLUÇÃO Nº. 31/2020

Aprova retificação do Demonstrativo IGD / PBF de 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2020

APROVA

Art. 1º - Aprova retificação do Demonstrativo IGD / PBF de 2018 para correção dos seguintes valores:

- Valores de aplicação do mercado financeiro - R\$ 2.143,45
- Valores efetivamente executados no exercício (2018) – R\$ 103.613,27

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 11 de dezembro de 2020.

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 32/2020

Revoga Resolução nº 030/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2020

DECIDE

Art. 1º - Revogar Resolução nº 030/2020 de 03 de dezembro de 2020, publicada em Diário Oficial – Atos do Município de Tibagi – Edição nº 1417.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 11 de dezembro de 2020.

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 33/2020

Aprova Plano de Aplicação – Provopar

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2020

APROVA

Art. 1º - Plano de Aplicação do recurso oriundo do FMAS no valor total de R\$ 207.000,00 para o ano de 2021 para entidade PROVOPAR - CNPJ 84.786.169/0001-09.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 11 de dezembro de 2020.

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 227/2020

SÚMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE À ORSITA BANKS E A LUIZ DIEGO DUARTE CIOLA, DEPENDENTES DO SERVIDOR PÚBLICO INATIVO LUIZ AUGUSTO CIOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER pensão por morte aos dependentes do servidor público inativo **LUIZ AUGUSTO CIOLA**, falecido em 30/11/2020 e que estava aposentado desde a data de 03/09/2019, Decreto Municipal 573/2019, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), a seguir discriminados:

a) **ORSITA BANKS**, portadora do RG n.º 5.673.186-5, inscrita no CPF n.º 023.700.419-43, na condição de cônjuge dependente, **de modo permanente** (art. 11, inciso V, alínea c, item 6, da Lei Municipal 1.757/2001 – alterada pelo art. 3º da Lei Municipal 2.638/2016), com cota inicial de 50% do valor integral da pensão de **R\$ 3.707,86 (três mil, setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos)**; e

b) **LUIZ DIEGO DUARTE CIOLA**, portador do RG n.º 1.309.325-25, inscrito no CPF n.º 095.060.869-66, na condição de filho dependente, **até a data de 09/04/2022** (art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 1.757/2001), com cota inicial de 50% do valor integral da pensão de **R\$ 3.707,86 (três mil, setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

Art. 2º - O valor integral da pensão por morte mensal, a que se refere o artigo anterior, é de **R\$ 7.415,72 (sete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**, com paridade dos proventos (pensão derivada de aposentadoria pelo artigo 3º da EC 41/2003) e reajustável na mesma época das majorações concedidas aos servidores públicos ativos, permanecendo em vigor até o advento das condições excludentes ou modificadoras previstas pela legislação municipal.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão desde a data do óbito, dia 30/11/2020, conforme previsão do artigo 21 da Lei 1.757/2001, salvo seus efeitos financeiros, que se darão a partir da data de 01/11/2020, haja vista já terem sido pagos valores pecuniários na data do óbito pelo TIBAGIPREV na rescisão e para não haver duplicidade de pagamentos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 11 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE DO TIBAGIPREV

RESOLUÇÃO Nº 226 / 2020

EMENTA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal, de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal, de desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, conforme valores constantes na Lei Municipal nº 2.825, de 19 de Novembro de 2020 – LOA 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101 / 2000.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de desembolso, dar-se-á bimestralmente, conforme estipulado pelos anexos constantes desta Resolução e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reduzido no bimestre seguinte.

Art. 3º - A Execução Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2021, foi programada conforme a média executada nos últimos Exercícios Financeiros deste Instituto de Previdência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Tibagi, em 11 de Dezembro de 2020.

MAURICIO CHIZINI BARRETO
Diretor – Presidente



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Tibagi**
Estado do Paraná
Lei Municipal n.º. 1.757 de 30 de Outubro de 2001

ANEXO I

METAS MENSIS DE ARRECADAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 226 / 2020

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
RECEITAS													
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,48	14.545.000,00
Demais Fontes Vinculadas à Outras Áreas	1.136.666,66	1.136.666,66	1.136.666,66	1.136.666,66	1.136.666,66	1.136.666,66	1.136.666,66	1.136.666,66	1.136.666,66	1.136.666,66	1.136.666,66	1.136.666,74	13.640.000,00
Fontes Livres ou Não Vinculadas	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,74	905.000,00
TOTAIS	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,48	14.545.000,00

ANEXO II

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

RESOLUÇÃO Nº 226 / 2020

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
DESPESAS													
Despesas Correntes	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,32	1.212.083,48	14.545.000,00
Demais Fontes Vinculadas à Outras Áreas	1.115.833,33	1.115.833,33	1.115.833,33	1.115.833,33	1.115.833,33	1.115.833,33	1.115.833,33	1.115.833,33	1.115.833,33	1.115.833,33	1.115.833,33	1.115.833,37	13.390.000,00
Fontes Livres ou Não Vinculadas	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,66	75.416,74	905.000,00
Reserva de Contingência	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CNPJ: 04.996.792/0001-57

Praça Leopoldo Mercer, nº 95 - Centro - Fone: (42) 3275-2386
CEP: 84.300-000 – TIBAGI – PARANÁ – e-mail: tibagiprev@hotmail.com

